

Porto Alegre, 31 de agosto de 2021.

**Orientação Técnica IGAM nº 22.169/2021.**

I. O Poder Legislativo Municipal de Itaqui solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 49, de 27 de agosto de 2021, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 238.750,00 no orçamento vigente.

II. Sugere-se a alteração da redação do art. 2º do Projeto de Lei para: "...ao crédito especial o excesso de arrecadação através do Contrato de Repasse...", conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;  
**(grifamos)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

A alteração da redação do art. 2º do projeto em tela poderá ser feita através de emenda parlamentar.



III. Nestes termos, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 49, de 27 de agosto de 2021, ficando a sugestão de alteração na redação do art. 2º do Projeto de Lei; *lembrando que poderá ser feita através de emenda parlamentar*, sem haver necessidade de diligenciamento ao Executivo.

O IGAM permanece à disposição.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Tânia C. H. Greiner".

**Tânia Cristine Henn Greiner  
Contadora, CRC/RS 53.465  
Consultora do IGAM**